

ILMO.SR.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

ALTO ALEGRE RS

LEONEL UMBERTO HUBER, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, vem a presença de Vossa Senhoria requerer que autorize a abertura de processo de dispensa de licitação para aquisição de 700 pedras de muro em basalto, para a construção de bocas de lobos nas Ruas da sede da cidade .

Termos em que pede deferimento

Alto Alegre RS 19 de fevereiro de 2021

A handwritten signature in blue ink is written over a horizontal black line. The signature is stylized and appears to be the name of the signatory.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Projeto Básico

Aquisição de Pedras de Muro em Basalto.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Vanilto José Brandão
Diretor do Dep. Contábil Financeiro

Leonel Huber
Secretário Municipal de Obras

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pedras de muro em basalto para a Secretaria Municipal de Obras.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA



2.1. A aquisição obedecerá ao disposto da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição das pedras de muro em basalto é necessária para que sejam realizadas novas construções de cabeceira de bueiros e bocas de lobo, e melhorias nos que já existentes no município, assegurando a todos os usuários condições de trafegabilidade, promovendo a segurança e a proteção dos mesmos, possibilitando manutenção constante.

4. VALOR:

A ser efetuado conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Pedras de muro em basalto	700 UN	R\$ 6,10	R\$ 4.270,00

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1. Após a assinatura do contrato será emitida a requisição de compra
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues, no máximo em 03 (três) dias úteis após o pedido, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues sem custos de frete, na Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre/RS.
- 5.4. Constatadas irregularidade no objeto, que não atenderem os critérios de qualidade exigidos pela Administração, serão devidamente substituídos sem qualquer custo adicional ao Município.
- 5.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 5.6. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 7:30 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidos as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

6. DO PRAZO

- 6.1. O prazo de vigência será a partir da data de sua assinatura por um período de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do mesmo.

7. DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

7.1. A nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, constando à identificação do presente Processo Licitatório bem como o N° do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento será de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Entregar de acordo com as especificações exigidas no Edital/Termo de Referência, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.

Alto Alegre, 19 de Fevereiro de 2021.

Leonel Huber
Secretário Municipal de Obras

Leonel Huber
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS - INTERIOR

Leonel Huber
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS - INTERIOR